



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO -
PGJ/SG/STI/SUPLA/SECONSTI**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO

Processo nº: 19.04.4565.0116960/2024-69

Trata-se de estudo técnico preliminar que tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 1585333), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

REFERÊNCIA: Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Mariana de Paula Pessoa Theophilo
Integrante Requisitante
Matrícula: 4082

Paulo Luiz Almeida dos Reis
Integrante Técnico
Matrícula nº 4747

Arthur Araujo Farrapeira Neto
Integrante Administrativo
Matrícula nº 1982

A equipe de planejamento foi designada por meio da Portaria SG 1390 (SEI nº 1586610)

1.) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.) A contratação da empresa OSM para a manutenção e evolução do Sistema de Gestão de Pessoas – Mentorh é uma medida estratégica e indispensável diante dos desafios e obrigações atuais deste Ministério Público. Desde 1995, o Mentorh tem sido o principal sistema utilizado para o registro, controle e gestão de dados essenciais dos servidores, membros e estagiários, abrangendo desde informações cadastrais, folha de pagamento, benefícios, até capacitação e outros módulos críticos para a administração de pessoal. Sua integração consolidada com outros sistemas, como o Sistema de Controle de Frequência (GRIFO), reforça sua confiabilidade e eficiência.

1.2.) Com as recentes mudanças legais, como a obrigatoriedade de envio de informações ao eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, e o cronograma implementado desde julho de 2021, surgiu a necessidade de uma solução de mensageria robusta e plenamente integrada ao Mentorh. A contratação da OSM, que forneceu essa solução, tem sido crucial para o cumprimento dessas obrigações. No entanto, o processo de parametrização e adaptação do sistema ainda está em curso, exigindo ajustes contínuos para garantir a transmissão correta e segura das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

1.3.) Neste contexto, a contratação da OSM não apenas assegura a continuidade do suporte técnico ao sistema, como também garante que o Mentorh seja continuamente ajustado para atender às novas regulamentações e exigências da administração pública, como o envio das informações ao eSocial. A expertise comprovada da OSM desempenha um papel fundamental na parametrização do sistema, permitindo sua integração eficiente e o cumprimento rigoroso dos prazos e requisitos técnicos estabelecidos pelas normas vigentes.

1.4.) Adicionalmente, a manutenção contínua e a evolução dos módulos do Mentorh, como os relacionados à folha de pagamento, benefícios e capacitação, bem como a implementação de novos recursos, evitam a necessidade de um investimento substancial em um novo sistema. Tal medida resultaria em custos elevados de instalação, treinamento de pessoal e potenciais interrupções nos processos administrativos.

1.5.) Portanto, a contratação da OSM não só visa a manutenção da eficiência operacional, como também a constante adaptação às exigências legais, garantindo a integridade dos dados de gestão de pessoal, essenciais para o bom funcionamento do Ministério Público e o cumprimento de suas obrigações legais e constitucionais. Além disso, a parceria com a OSM permitirá a evolução contínua do sistema, reduzindo custos operacionais com a implementação de novos módulos e evitando a necessidade de treinamentos extensivos para adaptação a um novo sistema. A comprovada expertise da empresa assegura a qualidade e confiabilidade do serviço prestado.

2.) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.) REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

2.1.1.) O serviço contratado compreende a prestação de serviços de sustentação e serviços eventuais (melhoria e treinamento) de toda a solução MentoRH, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório dos subsistemas da solução.

2.1.2.) A solução contempla os serviços de sustentação, manutenção evolutiva e treinamento, conforme definição abaixo:

2.1.2.1.) Sustentação: o serviço de sustentação engloba atividades que tratam, exclusivamente, de problemas técnicos da versão da solução em uso como: configuração de parâmetros de instalação, correção de falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução, bem como implantação de atualizações de versões e/ou releases da solução;

2.1.2.2.) Manutenção Evolutiva: diz respeito à realização de melhorias, permitindo que a solução atenda a novas regras de negócio, adequação à normativos do órgão (que não se encaixam na classificação de Manutenção Legal) e novas necessidades de melhorias da CONTRATANTE;

2.1.3.) Treinamento: capacitação de usuários a qualquer momento em qualquer processo tratado na solução.

2.1.4.) A solução MentoRH é composta pelos módulos relacionados abaixo e sua infraestrutura associada:

Recursos Humanos	
Dados Funcionais	Ações relativas aos registros funcionais de pessoas e servidores.
Frequência	Ações relativas aos registros da frequência dos servidores da instituição.
Registro Funcional	Ações relativas ao histórico funcional dos servidores.

Assistência Médica	Ações relativas ao acompanhamento da saúde do servidor.
Treinamento / Capacitação	Ações relativas ao curriculum dos servidores.
Tempo Serviço	Ações relativas ao tempo de serviço prestado pelos servidores.
Folha de Pagamento	Ações relativas à execução da folha de pagamento dos servidores.
Estágio Probatório	Ações relativas ao estágio probatório dos servidores.
Gestão Estratégica	
Planejamento Estratégico	Ações relativas ao planejamento estratégico.
Gestão do Desempenho por Competência	Ações relativas à gestão por competência dos servidores.
Banco de Talentos	Ações relativas ao registro do banco de talento dos servidores.
Ferramentas e Tabelas	
Legislação	Ações relativas ao registro das legislações de pessoal.
Ferramentas	Extrator de relatórios gerenciais do sistema.
Administração	Ações relativas à administração do sistema.
Tabelas Básicas e Cadastrais	Ações relativas às tabelas do sistema.
Tabelas Salariais e Financeiras	Ações relativas às tabelas do sistema.
eSocial	Solução Mensageria MentoRH para gerenciamento, geração e envio ao governo dos eventos do eSocial relativos à área de gestão de pessoas.
Portal MentoRH	
SGP ON-LINE	Ações relativas às informações funcionais dos membros e servidores, dentre outros, disponibilizados na web.
Serviços de Integração (WebServices)	
Recadastramento	Serviço de integração dos dados do sistema de recadastramento da CONTRATANTE com o MentoRH.
Infraestrutura Associada	
SGBD	Caché-InterSystems.
Servidor de Aplicação	Caché Server Pages (CSP) WEB/HTTP.

2.2.) REQUISITO TEMPORAL

2.2.1.) Os requisitos temporais estão definidos na Especificação Técnica - Anexo I.

2.3.) REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.3.1.) As partes devem atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e

observar o disposto abaixo:

- 2.3.1.1.) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 2.3.1.2.) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 2.3.1.3.) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.3.1.4.) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;
- 2.3.1.5.) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

- 2.3.1.6.) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.3.1.7.) A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato.
- 2.3.1.8.) A CONTRATADA se obriga, ainda, a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.
- 2.3.1.9.) Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações do presente contrato, informações de domínio público, que a CONTRATADA venha ter conhecimento lícito através de terceiros e aqueles que o CONTRATANTE vier a tornar públicos.
- 2.3.1.10.) A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência dos eventos indicados neste contrato com liberadores dessa obrigação.

- 2.3.1.11.) O CONTRATANTE analisará a liberação dos acessos às dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto nos termos desta especificação.
- 2.3.1.12.) Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar previamente as informações necessárias para acesso aos ambientes e atender às normas e políticas de segurança utilizadas pelo CONTRATANTE.
- 2.3.1.13.) A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados estejam cientes e que devem obedecer às políticas de segurança de informações do CONTRATANTE e de garantir adequação às políticas estabelecidas.
- 2.3.1.14.) A CONTRATADA irá gerenciar a segurança das informações e dados com os esforços necessários para restringir o acesso não autorizado.

2.4.) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.4.1.) Conforme Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, por tratar-se de contratação de serviços que envolvem a utilização de mão de obra, residente ou não, a CONTRATADA deve:
 - 2.4.1.1.) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
 - 2.4.1.2.) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - 2.4.1.3.) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

- 2.4.1.4.) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 2.4.1.5.) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 2.4.1.6.) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024.
- 2.4.1.7.) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 2.4.2.) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços ^[1].

3.) LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.) Nesse tópico, onde será analisado as alternativas de implementação da solução, descartamos de início as opções Equipe da área de Tecnologia da Informação assumir a manutenção do Sistema MentoRH e Equipe da área de Tecnologia da Informação desenvolver um novo sistema de gestão de recursos humanos, uma vez não há disponibilidade de pessoal para realizar tal atividade. Ademais, a equipe de TI está já alocada para os desenvolvimento dos softwares da atividade finalística do MDFT. Essa opção implicaria em um alto impacto para os sistemas atuais da área fim.

Os analistas e técnicos teriam que ser realocados e desfalcariam as equipes que atualmente vem atendendo às necessidades do MPDFT.

3.2.) Insta ressaltar que a possível solução: contratar manutenção do MentorH com outra empresa também é invável, pois se trata de um software exclusivo da empresa OSM.

3.3.) **Solução 1:** Contratar nova solução de gestão de Recursos Humanos:

3.3.1.) Esta alternativa propõe a contratação de uma nova empresa para implantar uma solução moderna e integrada de gestão de Recursos Humanos, substituindo o sistema MentorH atualmente em operação. O processo de contratação deverá observar as disposições da legislação vigente, em especial as normas de licitação, garantindo a continuidade dos serviços e uma transição segura, com a devida migração dos dados e funcionalidades.

3.4.) **Solução 2:** Contratar manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas – Mentorh:

3.4.1.) Esta opção prevê a continuidade do contrato de manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas Mentorh, atualmente em uso no MPDFT. A escolha pela manutenção deve ser pautada em uma análise criteriosa de custo-benefício, assegurando que o sistema continue a atender às demandas da instituição, e que a contratada cumpra integralmente as obrigações previstas no contrato, preservando a qualidade e eficiência dos serviços.

3.5.) **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

3.5.1.) Solução 2: Contratar manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas – Mentorh.

3.5.2.) JUSTIFICATIVA:

3.5.2.1.) Em relação à contratação de uma nova solução, a substituição do sistema vigente levanta preocupações quanto à eficiência e à racionalidade na aplicação de

recursos. A implantação de um novo sistema, além de apresentar um processo longo e complexo, envolve alocações de recursos significativas, tanto em termos financeiros quanto de pessoal. Além disso, é fundamental considerar os riscos inerentes a uma transição desse porte, incluindo a possibilidade de atrasos, falhas operacionais durante o período de adaptação e a necessidade de treinamentos extensivos para a equipe. Tais desafios implicariam não apenas em custos diretos, mas também em um impacto negativo sobre a continuidade dos serviços e o desempenho geral da organização.

3.5.2.2.) Em estudo conduzido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), foram identificadas outras soluções adotadas por órgãos públicos. Abaixo, segue uma tabela contendo os resultados desse levantamento:

Contrato	Solução	Implantação (custo total aquisição + implantação)	Valor mensal do serviço de sustentação	Evolução	Treinamento (por turma)
Defensoria Pública da União	MentoRH (novo contrato)	R\$ 3.935.331,70	R\$ 90.040,00	R\$ 1.016,00 (PF)	R\$ 18.005,65
Tribunal de Contas do Distrito Federal	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 168.000,00	R\$ 204,41 (UST)	-
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Atlantic Solutions Informática Eireli	R\$ 4.567.223,95	R\$ 148.186,41	R\$ 228,22 (Hora)	-
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 158.082,50	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 135.181,87	R\$ 239,00	-
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	-	R\$ 168.000,00	R\$ 1.124,37 (PF)	-
Custo médio		R\$ 4.251.277,83	R\$ 153.134,46	R\$ 622,11	R\$ 18.005,65

- 3.5.2.3.) Infere-se, pelo estudo acima, que o preço praticado pelo OSM está condizente com outros softwares similares. No entanto, há de se ressaltar que cada órgão possui peculiaridades próprias e tamanhos diferentes, o que pode implicar nas diferenças de preço mostradas na tabela acima. Ainda assim, esse estudo é um parâmetro razoável para verificar que o preço praticado pela OSM não destoaria de outros softwares usados em órgãos públicos
- 3.5.2.4.) Observa-se também que quanto ao valor praticado na evolução do sistema está dentro do esperado, se consideramos a unidade ponto de função (PF). O valor estimado para PF nas ações evolutivas fica em torno de R\$ 1.000,00 (mil reais), condizente com a proposta da empresa.
- 3.5.2.5.) Importante salientar que o sistema MentorH está plenamente adaptado às necessidades da instituição, dada a sua implementação neste órgão em 1995. Ao longo dos anos foram realizadas diversas evoluções, conforme as peculiaridades deste MPDFT. Essa evolução permitiu o gerenciamento de todas as informações relacionadas a gestão de pessoas e seus desdobramentos, com a possibilidade de interações com outros sistemas utilizados pelo órgão.
- 3.5.2.6.) Ao longo dos anos o MPDFT realizou investimentos significativos na evolução e customização do sistema para adequá-lo às suas necessidades e aos processos da SGP. As customizações e evoluções realizadas denotam a melhor adequação da ferramenta às necessidades específicas deste órgão.
- 3.5.2.7.) Por se tratar de um software que tem sido otimizado ao MPDFT ao longo de diversos anos, a

probabilidade de encontrar uma solução no mercado que atendam de prontidão às necessidades específicas do processo de gestão do MPDFT é remota. Qualquer nova solução demandaria, no mínimo, um tempo para adequar a ferramenta as necessidades da instituição, o que implicaria um alto investimento para desenvolver dessas customizações.

3.5.2.8.) Também deve ser levar em conta que o MPDFT já realizou grande investimento na aquisição da licença perpétua do produto, no desenvolvimento e na capacitação se seus servidores.

3.5.2.9.) Assim, a contratação do MentorH, com foco também na continuidade da melhoria dos procedimentos de registro e controle das informações de gestão de pessoas, vai ao encontro do interesse institucional, tendo como referência máxima o interesse público.

4.) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.) Conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1) A estimativas das quantidades estão descritas na tabela abaixo:

Item	Bens/Serviços	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Sustentação ao Software MentoRH como (suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas e legais)	Pacote de Serviços (mensal).	30 meses
2	Banco de pontos de função para Serviços Eventuais de Melhoria do Software	Pontos de Função (sob demanda).	Até 800 (em até 30 meses)

3	Treinamento	Turma de até 25 pessoas. (sob demanda)	Até 5
---	-------------	--	-------

5.2.) Justificativa das quantidades estimadas

5.2.1.) Prestação de Serviços de Sustentação ao Software Mentorh (suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas e legais) - Pacote de Serviços (mensal): 30 meses

5.2.1.1.) A contratação de serviços de sustentação por 30 meses está diretamente relacionada à complexidade e criticidade do sistema Mentorh, que centraliza a gestão de informações cruciais para o funcionamento do MPDFT, como folha de pagamento, cadastro funcionai, benefícios, e capacitação de membros e servidores. A continuidade das manutenções corretivas, preventivas e legais é essencial, pois garante não apenas o pleno funcionamento do sistema, mas também a conformidade com as frequentes atualizações legais e normativas que afetam diretamente a gestão de pessoal, como exigências de controle interno e externo e mudanças em legislações trabalhistas e previdenciárias. Além disso, como o sistema já está amplamente integrado com outros sistemas essenciais do MPDFT, qualquer interrupção ou falha poderia causar sérios prejuízos operacionais e financeiros, justificando o prazo de 30 meses como ideal para garantir estabilidade e minimizar riscos. Esse período ainda oferece uma janela adequada para planejamento e execução de eventuais reavaliações ou melhorias no sistema, evitando soluções emergenciais mais onerosas e ineficazes.

5.2.2.) Banco de Pontos de Função para Serviços Eventuais de Melhoria do Software (sob demanda): Até 800 pontos em até 30 meses

5.2.2.1.) O banco de 800 pontos de função para melhorias do software, distribuídos ao longo de 30 meses, é adequado considerando as constantes demandas por evolução tecnológica e ajustamento às novas normativas do setor público. Além das melhorias de rotina que são necessárias para otimizar o desempenho do sistema, atualizações como a integração do eSocial, que requer a adaptação de sistemas para cumprir exigências do governo federal, exigem flexibilidade e capacidade de resposta rápida. O banco de pontos de função permite que o sistema seja ajustado de maneira gradual e conforme a necessidade, sem interromper as operações diárias e garantindo que o software continue adequado às novas exigências, tanto legais quanto funcionais. A previsibilidade de até 800 pontos de função é calculada com base nas expectativas de melhorias que, no caso de um sistema com 20 anos de utilização, são frequentes devido à evolução tecnológica e às novas exigências da gestão pública.

5.2.3.) Treinamento para Turmas de até 25 pessoas (sob demanda): Até 5 turmas

5.2.3.1.) A previsão de até cinco turmas de treinamento reflete a necessidade de atualização contínua dos servidores no uso do sistema Mentorh, especialmente em função da inclusão de novos módulos e funcionalidades que podem ser introduzidos no decorrer dos 30 meses, como o próprio eSocial. Como o sistema é utilizado por várias unidades e atinge um público de aproximadamente 3000 integrantes, distribuídos em diversas regiões administrativas e promotorias descentralizadas, a realização periódica de treinamentos é crucial para assegurar que todos os

usuários operem o sistema de maneira eficiente e sem erros, minimizando o risco de falhas e retrabalho. Além disso, considerando a rotatividade natural de pessoal e a necessidade de capacitar novos servidores e colaboradores, as turmas sob demanda garantem a flexibilidade necessária para atender a essas demandas com eficiência. A previsão de até 5 turmas também permite distribuir as sessões de treinamento conforme a necessidade específica de cada unidade, evitando interrupções bruscas no serviço e garantindo uma transição suave sempre que houver alterações significativas no sistema.

5.2.4.) As quantidades estimadas para os serviços de sustentação, melhorias eventuais e treinamentos são adequadas às exigências do MPDFT, levando em conta a complexidade do sistema Mentorh e sua centralidade na gestão de pessoal da instituição. A prestação de serviços por 30 meses garante a continuidade e a segurança operacional do sistema, enquanto o banco de pontos de função permite uma evolução flexível conforme novas necessidades surgem. Os treinamentos sob demanda asseguram que os servidores estejam constantemente capacitados para utilizar o sistema de forma otimizada, prevenindo erros e garantindo a conformidade com as novas exigências legais e tecnológicas. O planejamento proposto, portanto, se mostra robusto e fundamental para manter a eficiência e a segurança da gestão de pessoal do MPDFT.

6.) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1.) Estima-se a contratação em:

				Valor	
--	--	--	--	-------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Sustentação ao Software MentoRH como (suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas e legais)	Pacote de Serviços (Mensal)	30 meses	R\$ 93.600,00	R\$ 2.808.000,00
2	Banco de pontos de função para Serviços Eventuais de Melhoria do Software	Pontos de Função (sob demanda)	Até 800 (em até 30 meses)	R\$ 969,65	R\$ 775.720,00
3	Treinamento	Turma de até 25 pessoas (sob demanda)	Até 5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.683.720,00

7.) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.) Impossibilidade de parcelamento do objeto

7.2.) **Justificativa:**

7.2.1.) Não há possibilidade de parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de uma solução única e indivisível.

8.) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nº do contrato / Nota de empenho:		CONTRATO nº 09/SG/MPDFT/2023
Nº do processo no MPDFT:		19.04.3250.0004879/2022-90
Objeto:		Contratação de licenciamento de solução de mensageria com instalação, implantação e homologação para o eSocial, totalmente integrada ao MENTORH
Data de publicação:		03/05/2023
Nº do edital:		Inexigibilidade. "caput" do art. 25 da Lei 8666
Vigência:		de 28/04/2023 a 27/04/2024
Situação:		Ativo
Contratado:		OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ do contratado:		88.633.680/0002-02
Sócios:		GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA
Termos aditivos:		Não possui
Valor total do contrato:		R\$ 296.475,00
Itens:		
Anexos:		• 2023_009_IntegraContrato
Nº do contrato / Nota de empenho:	CO Nº 002/SG/MPDFT/2020	
Nº do processo no MPDFT:	19.04.3900.0014802/2022-33	
Objeto:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do sistema Mentorh, Sistema de Recursos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT	
Data de publicação:	30/12/2019	
Nº do edital:	Inexigibilidade de Licitação	
Vigência:	de 01/01/2020 a 31/12/2024	
Situação:	Ativo	

Contratado:	OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.			
CNPJ do contratado:	88.633.680/0002-02			
Sócios:	LUIZ HENRIQUE NUNEZ DE OLIVEIRA ANNA LUCIA KOEBE DE OLIVEIRA GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA			
Termos aditivos:	4			
Valor total do contrato:	R\$ 1.648.065,81			
Itens:				
	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total do item
Anexos:	• Íntegra do Contrato • 1º Termo Aditivo • 2º Termo aditivo • Apostila nº 1 • 3º Termo Aditivo			

Nº do contrato / Nota de empenho:	CO Nº 079/DG/MPDFT/2014
Nº do processo no MPDFT:	08190.200350/14-00
Objeto:	Contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e legal, suporte técnico e serviços eventuais relacionados ao software aplicativo MENTORH - sistema Integrado de Gestão de Pessoas, descritos neste contrato e seu anexo.
Data de publicação:	07/01/2015
Nº do edital:	Inexigibilidade de Licitação
Vigência:	de 30/12/2014 a 29/11/2015
Situação:	Concluído
Contratado:	OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ do	88.633.680/0002-02

contratado: Sócios:		GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA (002.500.921-40) - Diretor LUIZ HENRIQUE NUNEZ DE OLIVEIRA (265.312.320-72) ANNA LUCIA KOEBE DE OLIVEIRA (349.558.790-04)			
Termos aditivos:		6			
Valor total do contrato:		R\$ 286.800,00			
Itens:					
	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total do item
	Contrato de serviços	-	R\$ 0,00	.00	R\$ 0,00
Anexos:		• Íntegra do Contrato • 1º Termo Aditivo ao Contrato • 2º Termo Aditivo ao Contrato • 2º Termo Apostila ao Contrato • 3º Termo Aditivo ao Contrato • 4º Termo Aditivo ao Contrato • 3º Termo Apostila ao Contrato			
Nº do contrato / Nota de empenho:		CO Nº 014/DG/MPDFT/2014			
Nº do processo no MPDFT:		08190.221453/12-61			
Objeto:		Contratação do serviço de manutenção evolutiva para o Sistema de Gestão de Pessoas Mentorh, desenvolvido e mantido pela empresa OSM Consultoria e Sistemas, atualmente em uso pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.			
Data de publicação:		11/04/2014			
Nº do edital:		Inexigibilidade de Licitação			
Vigência:		de 01/06/2015 a 07/11/2015			
Situação:		Concluído			
Contratado:		OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.			
CNPJ do contratado:		88.633.680/0002-02			
Sócios:		LUIZ HENRIQUE NUNEZ DE OLIVEIRA (265.312.320-72) GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA - (002.500.921-40)			

	ANNA LUCIA KOEBE DE OLIVEIRA (349.558.790-04)				
Termos aditivos:	2				
Valor total do contrato:	R\$ 34.770,00				
Itens:					
	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total do item
	Contratação do serviço de manutenção evolutiva para o Sistema de Gestão de Pessoas Mentorh	pontos de fun	R\$ 570,00	61.00	R\$ 34.770,00
Anexos:	• Integra do Contrato • 1 Termo Aditivo ao Contrato • 2 Termo Aditivo ao Contrato				

Nº do contrato / Nota de empenho:	CO Nº 068/DG/MPDFT/2013
Nº do processo no MPDFT:	08190.050664/09-80
Objeto:	Contratação dos serviços de manutenção preventiva, adaptativa, corretiva, legal e suporte técnico do Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento.
Data de publicação:	31/12/2013
Nº do edital:	Inexigibilidade de Licitação
Vigência:	de 30/12/2013 a 29/12/2014
Situação:	Concluído
Contratado:	OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ do contratado:	88.633.680/0002-02
Sócios:	LUIZ HENRIQUE NUNEZ DE OLIVEIRA (265.312.320-72) GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA (002.500.921-40) ANNA LUCIA KOEBE DE OLIVEIRA (349.558.790-04)

Termos aditivos:	Não possui
Valor total do contrato:	R\$ 209.838,00
Itens:	
Anexos:	• Íntegra do Contrato
Nº do contrato / Nota de empenho:	Contrato nº 093/DG/MPDFT/2009
Nº do processo no MPDFT:	08190.050664/09-80
Objeto:	Aquisição por tempo indeterminado de licença de uso do software aplicativo MENTORH – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – versão 6.0, na forma de atualização (upgrade) da versão atual 2.0, bem como a realização de serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implementação, treinamento, manutenção, fornecimento de atualizações do aplicativo e o desenvolvimento de funcionalidades para o módulo de desenvolvimento de pessoas, manutenção preventiva e corretiva, e de suporte técnico do software, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento.
Data de publicação:	31/12/2009
Nº do edital:	Informação indisponível
Vigência:	de a
Situação:	Concluído
Contratado:	OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ do contratado:	88.633.680/0002-02
Sócios:	Informação indisponível
Termos aditivos:	Não possui
Valor total do contrato:	R\$ 0,00
Itens:	
Anexos:	• Íntegra do Contrato • 1º Termo Aditivo ao Contrato • 2º Termo Aditivo ao Contrato

Nº do contrato / Nota de empenho:	Contrato nº 031/DG/MPDFT/2006
Nº do processo no MPDFT:	08190.089324/06-97
Objeto:	prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico do software aplicativo MENTORH - Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos
Data de publicação:	30/11/2006
Nº do edital:	Informação indisponível
Vigência:	de a
Situação:	Concluído
Contratado:	OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ do contratado:	88.633.680/0002-02
Sócios:	Informação indisponível
Termos aditivos:	Não possui
Valor total do contrato:	R\$ 0,00
Itens:	
Anexos:	• Contrato • Contrato (1º TA do Contrato) • Contrato (2º TA do Contrato) • Contrato (3º TA do Contrato)

9.) PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTI E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1.) A contratação estará prevista no PDTI 2024 do MPDFT, Iniciativa: IN04 – Contratar soluções de TI; Ação: Contratar serviço contínuo de suporte para solução MentorH e no Plano Contratações Anual – PCA do MPDFT de

10.) RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.) Conferir maior segurança, credibilidade e otimizar a obtenção de informações gerenciais e estratégicas relativas aos dados cadastrais de membros e servidores do órgão.

10.2.) Garantir a continuidade da otimização e adaptação dos módulos do Sistema às necessidades das unidades gestoras.

10.3.) Atender às novas regulamentações e exigências da administração pública.

10.4.) Continuidade da melhoria dos procedimentos de registro e controle das informações de gestão de pessoas.

11.) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1.) “Não há” providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12.) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1.) Os possíveis impactos ambientais estão relacionados com o meio ambiente do trabalho, tais como:

12.1.1.) Não atendimento de normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;

12.1.2.) Não fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

12.1.3.) Não possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

12.1.4.) Não possuir Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO);

12.1.5.) Presença de trabalho escravo ou análogo a escravidão.

12.2.) São possíveis, para mitigar os impactos ambientais relacionados, as ações prevista no item 2.4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.) PLANO DE SUSTENTAÇÃO

13.1.) NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1.1.) Não será necessário realizar adaptações no ambiente, uma vez que o sistema já está em operação, e não estão previstas alterações contratuais que possam comprometer o seu funcionamento.

13.2.) RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.2.1.) RECURSOS MATERIAIS

13.2.1.1.) Não será necessária qualquer modificação nos recursos materiais já existentes, sendo apenas requerida a manutenção da atual infraestrutura do MPDFT.

13.2.2.) RECURSOS HUMANOS

Responsável/Função	Atribuições	Carga Horária Semanal
Gestor do contrato	Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.	Cotidiano
Fiscal Requisitante	Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.	Cotidiano
Fiscal administrativo	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	Cotidiano
Fiscal Técnico	Fiscalizar tecnicamente o contrato.	Cotidiano

13.3.) ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Evento 01	Renovação ou realização de nova contratação	Id	Ação Preventiva	Responsável
		1	Iniciar os procedimentos com antecedência de 180 dias antes do término do contrato	Gestor do contrato
		Id	Ação Corretiva	Responsável
		1	Realizar planejamento de nova contratação, caso não seja permitida a renovação	Área demandante e SUPLA/STI

14.) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

14.1.) Diante do exposto, o presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação é viável do ponto de vista técnico e de negócio.

[1] Nos termos do art. 25, § 2º da Lei 14.133/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO LUIZ ALMEIDA DOS REIS, Analista do MPU**, em 06/11/2024, às 14:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO, Analista do MPU**, em 06/11/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DE PAULA PESSOA THEOPHILO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/11/2024, às 16:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686189** e o código CRC **79D3A0DA**.

